



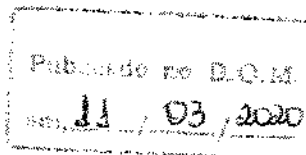
Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 14.456

De 10 de março de 2020.



AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 1.312.174,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E DOZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS), PARA ATENDER NECESSIDADE DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RECURSO DO FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – OPERAÇÃO DE CRÉDITO, OBJETIVANDO ADEQUAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 26/2020, de autoria do **Executivo Municipal** e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica por esta lei, autorizada na Secretaria da Fazenda a favor das Secretarias Municipais da Cultura, Saúde e Esportes, a abertura de crédito especial no valor de R\$ 1.312.174,00 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e setenta e quatro reais), para atender necessidade de adequação orçamentária, recurso do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, cuja codificação institucional e orçamentária serão incluídas nas seguintes dotações:

02.08.10-13.392.10108.2.0011-07.100.177-4.4.90.39.00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R\$ 200.000,00
02.09.30-10.301.10102.1.0090-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	R\$ 32.174,00
02.12.30-27.812.10110.1.0056-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	R\$ 1.050.000,00
02.12.30-27.812.10110.1.0047-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	R\$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

02.07.35-12.365.10101.1.0215-07.100.177-4.4.90.51.00	
Obras e Instalações.....	R\$ 1.312.174,00

Art. 3º. Inclui ainda na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.116, de 20 de dezembro de 2017 (PPA), período 2018/2021 e Lei Municipal nº 14.371 de 30 de julho de 2019 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2020.




Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

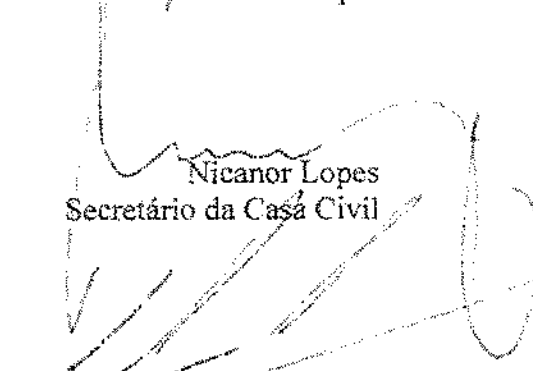
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Palácio Rio Branco



DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal



Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil



Alberto Macedo
Secretário de Governo

Autógrafo nº 17/2020
Projeto de Lei nº 26/2020
Processo nº
ECZM

Lei nº 14.456/2020